



IBA – INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE BENEFÍCIOS PÓS EMPREGO - 2016

Data: 06 de julho de 2016, das 10h às 12h

Local: Escritório da EY

Presentes:

- Natasha Ayres**
- Cassia Nogueira**
- Andrea Mente (ouvinte)**
- Cesar Luiz Danieli**
- Rita Pasqual Anzolin**
- Roberto Michaelis**
- Maria Izabel Pedrosa (suplente Satyro)**
- Fernanda Kimi**
- Jaqueline Freitas**
- Arthur Pires**
- Daniela Sedel**
- Rosangela Yuki**
- José Ailton David (ouvinte)**

Ausentes:

- Sátyro Teixeira (representado pela suplente)**
- Eliza Melo**
- Tiago Calçada (representado pelo suplente)**
- João Batista**
- Delvo Santiago**
- Roberta Porcel**

Assuntos Tratados:

I – Como contabilizar o Fundo de Reversão formado na parcela de Contribuição Definida do Plano de Contribuição Variável ou Misto

Discussões adicionais:

As discussões a seguir se referem ao fundo formado por contribuições da patrocinadora para a parcela de contribuição definida que o participante não era elegível na data do desligamento. Adicionalmente se aplicam aos casos em que o referido fundo está compondo o VJA da parcela de benefício definido provisionada em balanço.



1 – Como tratar o impacto na contabilização da parcela BD do Plano no exercício em que o Fundo de Reversão for retirado do valor justo dos ativos da parcela BD?

A opinião da Comissão é que a retirada do fundo de reversão do VJA deva ser classificada como perda atuarial porque esse recurso entrou no VJA através de ganhos atuariais no passado já que foram sobras de saldo de conta que entraram no VJA “inesperadamente” quando o participante deixou a patrocinadora e não tinha direito a essa parcela.

Exemplo: Planilha Anexo1 Ata Reuniao 06 7 2016 Retirada Fundo Reversao da VJA.xls

2 – Como tratar as contribuições que saem do Fundo de Reversão para cobertura de contribuições para a parcela BD provisionada em balanço?

Proposta: Ao contabilizar o Fundo de Reversão como despesa antecipada no lado dos ativos do balanço da empresa, em linha com o disposto no artigo 51 (a) do CPC 33(R1) / IAS 19 rev. 2011, separado da contabilização da parcela BD, esse ativo é movimentado com os mesmos créditos/débitos do balancete da fundação.

No caso onde o referido fundo (já contabilizado como despesa antecipada no balanço da empresa) esteja sendo utilizado para cobrir contribuições da empresa para a parcela BD provisionada em balanço separadamente, a “baixa” desse ativo é equivalente à transferência “virtual” de contribuições BD ao VJA.

Sendo assim, a movimentação que ocorre implicitamente na patrocinadora é:

(a) uma “baixa” desse Ativo “Despesa Antecipada” (Fundo de reversão) como uma **despesa (exatamente o valor que movimentou o fundo de reversão na fundação)**, dado que no determinado mês, a patrocinadora efetuou uma “contribuição BD virtual” ao fundo de pensão.

(b) simultaneamente, na movimentação dos resultados da parcela BD do plano provisionada em balanço, devemos registrar uma entrada de contribuição BD no plano (que não é explicitada no balancete da fundação, dado que no fundo de pensão essa contribuição BD ocorreu como uma transferência entre o fundo de reversão e o patrimônio da parcela BD). Essa contribuição, do ponto de vista da patrocinadora, é uma **receita contábil**.

Conclusão: a despesa descrita no item (a) é anulada pela receita descrita no item (b), representando um impacto líquido nulo no resultado do exercício da empresa.

Como fica no relatório de contabilização da parcela BD do plano elaborado pelo atuário:

Os seguintes itens do relatório seriam impactados:

(c) Evolução do Valor Justo dos Ativos: incluir na linha de contribuições da empresa o montante que sair do fundo de reversão para cobertura de contribuições da parcela BD do plano a que o relatório se refere. Com isso essas contribuições da empresa cobertas pelo fundo de reversão não impactam ganhos e perdas.

(d) Na reconciliação contábil: incluir na linha de contribuições da empresa o montante que sair do fundo de reversão para cobertura de contribuições da parcela BD do plano a que o relatório se refere (mesmo valor da evolução do valor justo dos ativos descrito no item (c)).

Exemplo: Planilha Anexo2 Ata Reuniao 06 7 2016 Fundo Reversao cobre contrib empresa.xls

3 - Como tratar as contribuições que saem do Fundo de Reversão, contabilizado como despesa antecipada no balanço da empresa, para cobertura de contribuições para a parcela CD:

Em linha com o disposto no item (a) acima e com o parágrafo 51 (b) do CPC 33 (R1), seriam despesas no resultado do exercício da empresa.



II – Discussões para a próxima reunião

Devemos excluir os saldos de conta apresentados no valor presente das obrigações e do valor justo dos ativos daqueles relatórios que apresentam dessa forma para fins de demonstração? Eles não tem impacto nos ganhos e perdas e nem na despesa contábil.

III – Pendências acordadas em reuniões recentes

Elaborar um documento para resumir os principais assuntos discutidos de 2013 em diante para ser carregado no “day 1” do site do IBA. Delvo está trabalhando nesse projeto.

IV - Definição dos locais das próximas reuniões em 2016 - Confirmar:

03/08 –KPMG (com video conferência)

21/09 - WTW

05/10 - Economus

16/11 - AON

07/12 – Amigo oculto – Willis Towers Watson